
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.559, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.602.381,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.602.381,34 (Vinte e Um Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	179.941,84
081012781114998794 - SEEL	0301	339031	94.143,00
171010445115087552 - SEFA	0376	449051	4.223.845,46
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	688.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	334041	4.795.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	445041	1.398.500,00
542010830215088888 - IASEP	0301	339039	10.000.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	122.951,04
901011030215078288 - FES	0349	339039	100.000,00
TOTAL			21.602.381,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.582, DE 13/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.